

O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3151 de 12 de Novembro de 2024
Autor da publicação: Karine de Oliveira Costa

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 128/2024

(Republicação com correções)

ANTECIPA REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, e

Considerando as festividades do fim de ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Antecipar a data da realização das seguintes Reuniões Ordinárias que ocorrerão no mês de Dezembro de 2024:

i) Reunião Ordinária que ocorreria dia 23 de Dezembro de 2024, para o dia 12 de Dezembro de 2024, quinta-feira, às 09 horas;

ii) Reunião Ordinária que ocorreria dia 30 de Dezembro de 2024, para o dia 19 de Dezembro de 2024, quinta-feira, às 14 horas;

Art. 2º - Ficam convocados para a Sessão os servidores da Câmara Municipal vinculados ao

processo legislativo.

Art. 3º - Oficie-se ao Prefeito Municipal e aos Senhores Vereadores do inteiro teor desta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 05 de Novembro de 2024.

Edson Agostinho de Castro Carneiro

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana neste ato representada por seu Presidente, Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, torna público que realizou processo nº 44/2024 de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 34/2024 para Registro de Preços para aquisição eventual e futura de materiais de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mariana e dos Gabinetes Parlamentares, na forma preconizada no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. **Valor global:** R\$ 20.652,09 (vinte mil seiscentos e cinquenta e dois reais e nove centavos). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **Fornecedores: o COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.913.711/0001-86, valor: R\$6.851,84 (seis mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos), referente aos itens 02, 09, 18, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 48, 49, 50, 54, 55, 58, 63, 64, 65 e 66; **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.575.205/0001-08, valor: R\$8.103,10 (oito mil cento e três reais e dez centavos), referente aos itens 01, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 34, 36, 46, 51, 52, 53, 57, 62 e 67; **MATEUS SOARES RODRIGUES SILVA ME**, inscrita no CNPJ nº 25.314.197/0001-64, valor: R\$4.345,16 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos), referente aos itens 03, 04, 05, 07, 31, 37, 41, 42, 43, 44, 45, 56, 59, 60 e 61 e **W&M COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.050.922/0001-95, valor: R\$ 1.351,99 (mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e nove centavos), referente aos itens 15, 24, 33, 35, 38, 39, 40, 47, 68 e 69. Mariana, 11 de Novembro de 2024.

Processo Seletivo: Resultados

Processo Seletivo: Resultados

A Comissão do Processo Seletivo da Câmara Municipal de Mariana nomeada por meio da Portaria nº 51/2024, torna público o chamamento de **CANDIDATO HABILITADO EM CADASTRO DE RESERVA E SELECIONADO NA FASE DE ENTREVISTAS** do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 para Seleção de Estagiários para apresentação de documentação para confecção de Termo de Compromisso de Estágio. A documentação deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Mariana. A documentação necessária e demais informações podem ser obtidas por meio do e-mail rh.camarademariana@gmail.com ou telefone (31)3557-6200. Mariana, 11 de Novembro de 2024.

CANDIDATO SELECIONADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - ESTAGIÁRIOS

CURSO/ÁREA: Comunicação

CANDIDATO SELECIONADO

GABRIEL MACIEL PENHA

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 028/2024 firmado com MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86. OBJETO: Aquisição de consultório odontológico completo em atendimento da demanda evidenciada pelo município de Guaraciaba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital, pelo prazo contratual de 12 (doze) meses, no valor global de R\$

99.000,00 (noventa e nove mil reais), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 034/2024. Assinatura: 08/11/2024

Ponte Nova, 08 de novembro de 2024.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 042/2024 - Pregão Eletrônico nº 021/2024. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de plotagem em veículos oficiais, aplicada nas laterais, dianteira e traseira de veículos, conforme as condições especificadas neste Edital, Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e a Empresa: ARP 88/2024 FORMO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91, valor R\$ 118.622,70 (cento e dezoito mil seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos). Data de assinatura 08/11/2024. Vigência: 11/11/2024 a 11/11/2025.

Ponte Nova, 08 de novembro de 2024.

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Atas de Registro de Preço - Processo Licitatório nº 039/2024 - Pregão Eletrônico nº 020/2024. Objeto: Registro de preço para aquisição de insumos e equipamentos médicos assistenciais para atendimentos realizados na Unidade Assistencial de Ponte Nova, conforme as condições especificadas neste Edital, Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e as Empresas: **ARP 84/2024 - ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91, valor R\$ R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais); **ARP 85/2024 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, valor R\$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais); **ARP 86/2024 - MG FLEX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.121.365/0001-87, valor R\$ 927,13 (novecentos e vinte sete reais e treze centavos); **ARP 87/2024 - MINASFOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.419.879/0001-15, valor R\$ **R\$ 19.278,88** (dezenove mil duzentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos). Data de assinatura 08/11/2024. Vigência: 11/11/2024 a 11/11/2025.

Ponte Nova, 08 de novembro de 2024.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS N°012/2024

O CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com endereço à Avenida Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, através de sua agente de contratação, Rakelly Evangelista Georgino, informa, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/21, sobre a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços nº 012/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos, identificação e sinalização visual. Os órgãos interessados em participar do referido processo deverão manifestar o interesse e encaminhar suas intenções, ao setor de licitações, informando a estimativa total de quantidades, até o dia 25/11/2024, no e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br. Os documentos da Fase Preparatória estão disponíveis no site oficial do CISAMAPI, através do link: <https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao>. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3819-8817.

Ponte Nova, 08 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 031/2024 firmado com MINASFOR LTDA, inscrita no CNPJ nº14.419.879/0001-15. OBJETO: Registro de Preço para aquisição de insumos e equipamentos médicos assistenciais para atendimentos realizados na Unidade Assistencial de Ponte Nova, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital, pelo prazo contratual de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 19.278,88 (dezenove mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), tudo em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, consolidada no Processo Administrativo nº 039/2024. Assinatura: 08/11/2024

Ponte Nova, 08 de novembro de 2024.

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARIANA - IPREV MARIANA.

A **COMISSÃO ELEITORAL**, designada pela Portaria nº 22, de 25 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial de Mariana e encarregada para coordenar e realizar a eleição para o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, para o mandato de 2025/2027, publica o presente **Edital de Convocação** para a referida eleição, nos termos da Lei Complementar nº 173, de 02 de janeiro de 2018, mediante as condições estabelecidas no **Regulamento Eleitoral**, Decreto nº 9.232, de 15 de Fevereiro de 2018, publicado em 21 de Fevereiro de 2018, Portaria da SPREV 1.467/2022, e neste Edital, nos seguintes termos:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam convocadas as inscrições dos candidatos às eleições para o preenchimento das vagas do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA.

Parágrafo único: A duração do mandato dos referidos Conselheiros será de 03 (três) anos - (2025/2027).

Art. 2º. As normas e procedimentos que regulamentam o processo eleitoral constam do Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018, observadas as disposições da Lei Complementar nº 173, de 02 de janeiro de 2018, a Portaria da SPREV 1.467/2022, e as disposições contidas neste Edital.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A Comissão Eleitoral é composta por 14 (quatorze) membros, dentre eles titulares e suplentes, nomeados pela Portaria nº 22, de 25 outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, sendo eles:

I - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Mariana, **Darcy Pereira de Carvalho**, como Presidente da Comissão Especial Eleitoral, matrícula 4.010 e seu suplente **Luiz Salles Junior**, matrícula: 10.076;

II - Representante da Câmara Municipal de Mariana, **Maurício Antônio Oliveira**, matrícula: 396 e seu suplente **Wesley Ferreira de Moraes**, matrícula 389;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação, **Daniela da Costa Gomes**, como Secretária da Comissão Especial Eleitoral, matrícula 20.531 e seu suplente **Rogério Pedrosa Gercossimo**, matrícula 7.982.

IV - Representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), **Maria Aparecida dos Santos Souza**, matrícula 162 e sua suplente **Maria das Graças Gonçalves**, matrícula 151;

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde, **Michele Gomes Teixeira**, matrícula 15.296 e sua suplente **Bruna de Freitas Pereira**, matrícula 38.206;

VI - Representante do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana **Ana Cristina do Valle Domingos**, matrícula 37.853 e sua suplente **Vanessa Maria Costa Alves**, matrícula 406;

VII - Representante Secretaria Municipal de Administração, **Michael Thadeu Pereira**, matrícula 20.374 e sua suplente **Edilene Maria Xavier Ramos**, matrícula 20.586;

Art. 5º. São atribuições da Comissão Eleitoral, dentre aquelas estabelecidas no Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018:

I - Dirigir, secretariar e fiscalizar todo o processo eleitoral, bem como realizar os procedimentos necessários à realização do pleito;

II - Designar, a seu juízo de oportunidade e conveniência, após aprovação por maioria simples de votos em reunião da Comissão Eleitoral, funcionários municipais para participar das atividades de organização do processo eleitoral, auxiliando na divulgação e operacionalização do pleito junto aos respectivos órgãos de origem;

III - Atender, se necessário, a todos os interessados no pleito para ouvi-los, prestar informações e orientações, mediante agendamento junto ao Protocolo do IPREV MARIANA;

IV - Elaborar e assinar as Atas relativas a todos os eventos relacionados ao processo eleitoral;

V - Decidir de forma colegiada sobre o registro de candidatura dos inscritos por unanimidade;

VI - Julgar as impugnações e recursos eleitorais interpostos por maioria absoluta de seus membros;

VII - Expedir Resoluções para a organização e disciplinamento do pleito e decidir sobre questões incidentes não contempladas na legislação.

Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão Eleitoral:

I - Convocar e presidir as reuniões da Comissão Eleitoral;

II - Responsabilizar-se quanto à guarda e segurança de todo e qualquer material referente ao pleito, podendo inclusive delegar esta atribuição, com a anuência da Comissão Eleitoral;

III - Requisitar os funcionários municipais para participar das atividades de organização do processo eleitoral, de que trata o inciso II do art. 5º.

Art. 7º. Compete ao Secretário da Comissão Eleitoral

I - Lavrar atas das etapas do processo eleitoral pertinentes à preparação, votação e escrutínio, onde deverão constar todos os fatos supervenientes, irregularidades constatadas, pedidos de impugnação e recursos das etapas correspondentes, e demais atos ou fatos relevantes;

II - Convocar, por determinação do Presidente da Comissão Eleitoral, os membros da Comissão Eleitoral para participarem das reuniões pertinentes.

CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 3º. O cronograma eleitoral será seguido conforme quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação da Portaria que institui a Comissão Eleitoral	28/10/2024
Publicação do Edital de Eleição	12/11/2024
Prazo para interposição de impugnação do Edital	13/11/2024
Publicação do resultado das impugnações do Edital	14/11/2024
Prazo de inscrição dos candidatos Local: Rua Santa Cruz, 28 - Barro Preto - Sede do IPREV- Mariana	18/11 à 21/11/2024
Publicação do resultado preliminar das homologações das candidaturas	22/11/2024

PROCEDIMENTOS	DATAS
Prazo para interposição de recurso das inscrições	25/11/2024
Publicação do resultado dos recursos e homologação das inscrições dos candidatos	26/11/2024
Prazo de campanha dos candidatos	27/11 à 01/12/2024
Prazo para interposição de recurso de irregularidades na campanha	02/12/2024
Publicação do resultado dos recursos de irregularidades na campanha e homologação final dos candidatos	03/12/2024
Eleição (08:00h às 15:00h) Local: Av. Getúlio Vargas, 110 - Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães	05/12/2024
Sessão de Apuração (15:30h) Local: Rua Santa Cruz, 28 - Barro Preto - Sede do IPREV-Mariana	05/12/2024
Publicação do resultado preliminar das eleições	06/12/2024
Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar das eleições	09/12/2024
Julgamento dos recursos do resultado preliminar das eleições e publicação do resultado final das eleições	11/12/2024
Sessão de Posse	a definir

Parágrafo único. Qualquer alteração no calendário do processo eleitoral será fundamentada e publicada no Diário Oficial do Município, bem como no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mariana, da Câmara Municipal de Mariana e do IPREV MARIANA.

DAS VAGAS

Art. 4º. As vagas e os requisitos para candidatura estão especificados no Quadro 2, a seguir:

Quadro 2 - Discrimina as vagas e demais requisitos para candidatura

VAGAS	REQUISITOS
<p>Conselho Municipal de Previdência</p> <p>03 (três) vagas titulares e 03 (três) vagas suplentes</p>	<p>Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente.</p> <p>Comprovação de não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar. Redação dada pela Portaria MTP nº 1.467, de 02/06/2022)</p> <p>Possuir Certificação Profissional de RPPS, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função.</p> <p>Excepcionalmente, caso o candidato for eleito, a comprovação da Certificação acima mencionada poderá ser apresentada em até 90 dias após a data da posse.</p>
<p>Conselho Fiscal</p> <p>02 (duas) vagas titulares e 02 (duas) vagas suplentes</p>	<p>Comprovante de conclusão do ensino médio ou equivalente.</p> <p>Comprovação de não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 por meio de apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal competentes. (Inciso II do § 1º do art. 3º da Portaria n. 9.907/2020), conforme modelo constante do Anexo III.</p> <p>Possuir Certificação Profissional de RPPS, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício da função.</p> <p>Excepcionalmente, caso o candidato for eleito, a comprovação da Certificação acima mencionada poderá ser apresentada em até 90 dias após a data da posse.</p>

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. Ao Conselho Municipal de Previdência – CMP, órgão superior de deliberação colegiada,

competete:

§1º. Estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao Sistema de Previdência Municipal;

§2º. Propor, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, à política de benefícios;

§3º. Deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário da entidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§4º. Decidir sobre a aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para a entidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§5º. Participar, acompanhar e avaliar sistematicamente a gestão previdenciária;

§6º. Apreciar, anualmente, os planos, orçamentos e programas de benefícios e custeio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§7º. Apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§8º. Acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§9º. Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§10. Apreciar a prestação de contas anual do IPREV a ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado, após a análise e aprovação do Conselho Fiscal;

§11. Propor e aprovar as alterações deste regimento;

§12. Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§13. Fazer cumprir as determinações legais pertinentes, inerentes à matéria;

§14. Elaborar e aprovar, com maioria absoluta dos membros, seu Regimento Interno.

Art. 6º. Ao Conselho Fiscal, como órgão fiscalizador dos atos dos administradores da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA, compete:

§1º. Examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;

§2º. Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA;

§3º. Lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;

§4º. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

§5º. Relatar, ao CMP, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;

§6º. Aprovar a prestação de contas anual da administração, a ser encaminhada ao TCE, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;

§7º. Solicitar à administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana -

IPREV MARIANA pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;

§8º. Elaborar e aprovar, com maioria absoluta dos membros, seu regimento interno.

DAS CANDIDATURAS

Art. 7º. Poderão se candidatar às vagas do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal os servidores municipais titulares de cargo efetivo e aposentados, segurados e beneficiários do RPPS, respectivamente, (vide art. 10, caput, LC 173/18) e que satisfaçam os requisitos discriminados no Quadro 2 do art. 4º.

Art. 8º. Não poderá concorrer a nenhum cargo ou a vaga de Conselho o segurado que na data estabelecida para a inscrição:

I. Fizer parte da Comissão Eleitoral ou tenha sido indicado na forma do inc. I do art. 5º do decreto 9232/2018.

II. Estiver no exercício do segundo mandato consecutivo do mesmo cargo de Diretor Presidente, Diretor Administrativo/Financeiro, Diretor Previdenciário ou Controlador Interno a que deseja se candidatar ou no segundo mandato como membro do mesmo Conselho do IPREV MARIANA.

§1º. A comprovação dos requisitos se dará mediante apresentação dos documentos em original e cópia para autenticação pelo setor de protocolo do IPREV Mariana, para fins de comprovação dos requisitos.

§2º. A inscrição do servidor como candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, na Lei Complementar nº 173/2018, Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018, e nas demais legislações correlatas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§3º. As inscrições deverão ser efetuadas junto ao Protocolo do IPREV MARIANA, situado à Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana - MG, que funciona, de segunda a sexta, no horário de 8h às 17h.

§4º. As inscrições são gratuitas.

§5º. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga.

§6º. O candidato é responsável pelo preenchimento e pelas informações prestadas na ficha de inscrição, conforme modelo definido no Anexo I deste edital.

§7º. É vedada a inscrição por procuração.

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 9º. São documentos necessários e indispensáveis para a inscrição dos candidatos, sujeitos a análise de regularidade pela Comissão Eleitoral:

§1º. Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo I;

§2º. Original e cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação com foto.

§3º. Certidão/Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do Município/Autarquia, com a qualificação completa do servidor, atestando a situação funcional no serviço público municipal e o tempo de exercício no cargo efetivo;

§4º. Comprovação de escolaridade de nível médio - Histórico Escolar, certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente.

§5º. Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal.

§6º. A falta de qualquer dos documentos exigidos ensejará o indeferimento da inscrição.

DOS ELEITORES

Art. 10. É eleitor todo servidor público efetivo ou aposentado da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mariana - RPPS.

§1º. Cada eleitor poderá votar uma única vez para cada Conselho, independentemente do acúmulo de cargo ou de aposentadoria.

§2º. O voto é facultativo, secreto e personalíssimo para todo o servidor considerado eleitor, não sendo permitido voto por procuração.

§3º. O servidor eleitor, no ato da votação, deverá apresentar um documento de identificação oficial, com foto.

§4º. O servidor eleitor, que assim necessitar, fica autorizado, mediante prévia comunicação ao seu superior hierárquico, a afastar do exercício de suas atividades no período necessário, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, para comparecer ao local de votação, incluindo aqueles que exercem suas atividades nos distritos do Município de Mariana.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 11. Os candidatos, que assim desejarem, ficam autorizados a afastarem-se do exercício de suas atividades normais, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, durante 1 (um) turno ou 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho diária nos dias de campanha, a fim de promoverem suas propostas junto aos segurados do RPPS.

Parágrafo único. O afastamento de que trata este artigo não deverá prejudicar as atividades essenciais ou aquelas indispensáveis ao cumprimento imediato de prazos legais, afetas às suas funções.

Art. 12. Durante o período de campanha fica assegurado o livre acesso dos candidatos aos órgãos do Município, com a autorização do chefe do setor ou do local de trabalho, a fim de não prejudicar o andamento das atividades.

Parágrafo único. É permitida a distribuição em mãos de panfletos / encartes / santinhos / folders, exclusivamente, com a foto do candidato, qualificação funcional e profissional e indicação da vaga a que está concorrendo.

Art. 13. Constituem infrações graves que podem acarretar na cassação da candidatura, mediante deliberação da Comissão Eleitoral, qualquer forma de campanha que:

§1º. Implique em oferecimento financeiro, dádiva ou vantagem de qualquer natureza ao eleitor direta ou indiretamente;

§2º. Perturbe o sossego público, bem como o ambiente de trabalho, com algazarra ou abusos de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

§3º. Utilize-se de meios impressos ou objetos não autorizados ou em desacordo com o estabelecido no artigo anterior;

§4º. Prejudique a higiene e a estética dos órgãos, repartições e logradouros públicos;

§5º. Produzir propaganda eleitoral que venha a caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades.

§6º. Seja realizada fora do prazo estabelecido para campanha, bem como durante os dias de votação, inclusive a “Boca de Urna”.

Art. 14. Não será permitido aos candidatos:

§1º. Ceder ou usar, em benefício de sua campanha, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, inclusive qualquer meio de comunicação eletrônica corporativa.

§2º. Usar materiais ou serviços, em benefício de sua campanha, custeados pela Administração Pública.

§3º. Usar os serviços de servidores municipais para a eleição e em benefício de sua campanha durante o horário de expediente normal, salvo se o servidor estiver em gozo de férias, licença prêmio ou licença maternidade.

DAS ELEIÇÕES, MESAS ELEITORAIS E URNAS DE VOTAÇÃO

Art. 15. A eleição ocorrerá na data prevista conforme definido no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, no CENTRO DE CONVENÇÕES ALPHONSUS DE GUIMARÃES, situado à Avenida Getúlio Vargas, nº 110, centro, Mariana/MG.

Quadro 3 - Local da votação

LOCAL DE VOTAÇÃO	DATA	HORÁRIO
Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães Avenida Getúlio Vargas, 110 - Mariana, MG, 35420-000, Brasil.	05/12/2024	De 08h às 15h

Art. 16. A urna a ser utilizada na votação será lacrada na sede do IPREV MARIANA, na presença dos candidatos e fiscais que assim desejarem e comparecerem espontaneamente.

Art. 17. A eleição será realizada por meio de votação com cédulas manuais em urna fixa.

Art. 18. Será utilizada cédula única para as vagas nos conselhos, onde constarão os nomes dos candidatos, por ordem alfabética, agrupados de acordo com a vaga para a qual estejam concorrendo.

Art. 19. A urna coletora dos votos terá, no mínimo, 01 (um) mesário responsável e 01 (um) fiscal de eleição.

Parágrafo único. Será publicado até a data de 30/11/2024 resolução da Comissão Eleitoral com a nomeação dos mesários e fiscais de eleição.

Art. 20. Compete aos Mesários e Fiscais designados:

§1º. Responsabilizar-se pela guarda e segurança da urna e do material que o acompanha, desde o momento do recebimento até sua entrega à Comissão Eleitoral;

§2º. Identificar o eleitor e fazer a coleta dos votos;

§3º. Colher a assinatura do eleitor no Livro de Votação;

§4º. Autenticar as cédulas, com a sua rubrica, enumerando-a em ordem crescente, antes de entregá-la ao eleitor;

§5º. Comunicar imediatamente à Comissão Eleitoral qualquer ocorrência cuja solução dela dependa;

§6º. Lavrar a Ata da Eleição, fazendo constar o nome e assinatura dos mesários e dos fiscais que compareceram, número por extenso de eleitores que votaram na seção, impugnações apresentadas pelos fiscais, se houver, e demais ocorrências durante a votação;

§7º. Assinar o lacre da urna juntamente com os fiscais presentes, lacrando a fenda de introdução de cédulas, após o encerramento da votação.

Art. 21. Os mesários deverão entregar as urnas e demais materiais que a acompanham aos

membros da Comissão Eleitoral no mesmo dia do encerramento da votação.

Art. 22. No dia da eleição, não será permitido nenhum tipo de propaganda, nem assédio aos eleitores nas filas de votação, denominada de “Boca de Urna”, num raio de 50 (cinquenta) metros do local de votação.

DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÕES

Art. 23. As comunicações e a publicidade dos atos da Comissão Eleitoral se darão mediante afixação dos documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mariana, da Câmara Municipal de Mariana, do IPREV MARIANA e no Diário Oficial do Município de Mariana nos casos previstos no Decreto nº 9.232, de 15 de fevereiro de 2018 e neste Edital, para conhecimento dos interessados.

DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

Art. 24. Todos os prazos recursais estão estabelecidos no Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, os quais deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral e protocolizado no IPREV MARIANA, situado à Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana - MG, que funciona, de segunda a sexta, no horário de 8:00h às 17:00 horas.

Parágrafo único. Não serão aceitos recursos intempestivos ou impetrados de forma genérica, devendo serem explicitados os fatos, o motivo do inconformismo, com a indicação do fundamento legal, utilizando-se do modelo contido no Anexo II.

Art. 25. Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral e o seu resultado publicado nos termos do art. 24 deste edital, nas datas previstas no Calendário Eleitoral.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 26. A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral no mesmo dia após o término do período de eleição, conforme Quadro 1 - Calendário do Processo Eleitoral, na sede do IPREV MARIANA, situado à Rua Santa Cruz, nº 28, Barro Preto, Mariana - MG.

§1º. Antes de abrir a urna, a Comissão Eleitoral verificará se há indícios de violação.

§2º. Serão nulas as cédulas que não corresponderem ao modelo oficial como também aquelas que não contiverem as assinaturas previstas no inciso IV do art. 22 ou estiverem rasuradas.

§3º. Cada eleitor escolherá apenas 01 (um) candidato por vaga dentre os constantes da cédula eleitoral de votação. A cédula rasurada, rasgada e/ou com mais de um candidato assinalado não será

computada, havendo a anulação daquele voto.

Art. 27. O resultado da apuração será lavrado em Ata e dada ciência aos candidatos.

RESULTADO DA ELEIÇÃO

Art. 28. Serão considerados eleitos para as respectivas vagas os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate entre candidatos para a mesma vaga, será utilizado como critério de desempate o maior tempo de serviço público prestado à municipalidade, e, persistindo o empate, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 29. O resultado preliminar do pleito será publicado no Diário Oficial do Município pela Comissão Eleitoral na primeira edição após o término da apuração dos votos, contendo o nome de todos os candidatos, número de votos obtidos e classificação, em lista apartada, por Vaga.

Art. 30. O resultado final da eleição será encaminhado ao IPREV MARIANA para posse dos eleitos conforme §3º. art. 10 e §4º. art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 173, de 02 de janeiro de 2018 na data definida no Quadro 1.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. É vedado ao candidato, com inscrição homologada, atuar como mesário ou escrutinador no pleito eleitoral.

Art. 32. Além da publicação do edital no Diário Oficial do Município, a Comissão Eleitoral deverá dar ampla divulgação do dia, local, horário de votação e outras informações pertinentes, pelos meios de comunicação disponíveis.

Art. 33. Todos os mesários, demais auxiliares e fiscais deverão ser identificados mediante credencial que será colocada na altura do peito com a identificação voltada para frente.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 35. A Lei Complementar nº 173/2018, o Regulamento Eleitoral, o Edital de Eleição, bem como todos os atos e documentos expedidos pela Comissão Eleitoral, poderão ser disponibilizados aos interessados no sítio eletrônico do IPREV MARIANA (www.iprevmariana.mg.gov.br).

Mariana, 11 de novembro de 2024.

Elizangela Sara Lana

Diretora Presidente do IPREV Mariana

Darcy Pereira de Carvalho

Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga:

Conselho Municipal de Previdência

Conselho Fiscal

Nº de Inscrição: _____

Nome do Candidato:					
RG:		Órgão Expedidor:		Data Expedição:	
CPF:			Naturalidade:		
Filiação:					
Escolaridade:		Certificação:			
Cargo Efetivo:					
Data da Posse:					
Poder ou Órgão:		<input type="checkbox"/> Executivo		<input type="checkbox"/> Legislativo	
		<input type="checkbox"/> IPREV MARIANA		<input type="checkbox"/> SAAE	
Endereço Residencial:		Rua:			
Nº:		Apto:	Bairro:		Cidade/UF:
CEP:		Telefones:			
E-mail:					

Mariana, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL

OBJETO DO RECURSO

- Impugnação ao Edital
- Recurso contra indeferimento/deferimento de inscrição de candidato
- Recurso contra ilegalidades cometidas no período de campanha
- Recurso do resultado final das eleições

Eu,, portador(a) do documento de identidade nº....., na qualidade de () candidato / () terceiro interessado, apresento este recurso à Comissão Eleitoral.

I. Das razões do recurso:

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

DECLARAÇÃO (inciso I do art. 76 da Portaria n. 1.467/2022)

Eu, _____,
_____ (cargo), portador da identidade n° _____ e inscrito
no CPF n° _____, residente e domiciliado em
_____, candidato à vaga do Conselho
_____ junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - MG,
declaro, para os devidos fins da prova prevista no art. 8º-B da Lei n° 9.717, de 27 de novembro de
1998, e sob as penas da lei, que não sofri condenação criminal transitada em julgado, conforme
certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal anexas, e que
não incidi em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art.
1º da Lei Complementar n° 64, de 18 de maio de 1990.

Mariana, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____,
_____ (cargo), portador da identidade n° _____ e inscrito
no CPF n° _____, residente e domiciliado em
_____, candidato à vaga do Conselho
_____ junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - MG,
declaro, para os devidos fins que estou ciente da exigência de apresentação da comprovação de
Certificação RPPS, caso eleito (a), em até 90 dias após a data da posse, nos critérios da Portaria
MTP n° 1.467, de 02/06/2022.

Mariana, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Publicações SAAE Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 013/2024 - REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 017/2024. CONTRATADA: ALIANÇA UTILIDADES & SERVICOS LTDA. **CNPJ:** 52.429.342/0001-25. **OBJETO:** Aquisição de Material de escritório e papelaria, para atender as necessidades do SAAE - Serviço autônomo de Água e Esgoto de Mariana, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 740,00 (Setecentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024 - PREGAO ELETRONICO Nº 013/2024 - REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2024 - PROCESSO Nº 017/2024. CONTRATADA: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA. **CNPJ:** 54.913.711/0001-86. **OBJETO:** Aquisição de Material de escritório e papelaria, para atender as necessidades do SAAE - Serviço autônomo de Água e Esgoto de Mariana, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **VALOR:** O valor global estimado desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 22.842,35 (Vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2024. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **FUND. LEGAL:** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada. Valdeci Luiz Fernandes Junior - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.